P. M. A / PI
Proc.: 19555/22
Fls.: 1.709
Ass.:

CONTRATO Nº 0117/2022/PMA/PI.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.248.081,01

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/12/2022 a 24/09/2023

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para construção de uma creche tipo 2, padrão FNDE, na zona urbana do Município de Amarante/PI.

DEZEMBRO2022

P. M. A / PI
Proc.: 12555/22
Fls.: 1.710
Ass.:

CONTRATO

CONTRATO Nº. 0117/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, CONVÊNIO/FNDE/MEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI, E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA: **CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA – ME**, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTES:

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta Cidade de AMARANTE, Estado do Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ, doravante chamada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.802/0001-20, com sede e foro na Cidade de Amarante/PI, estabelecida a Praça Quincas Castro nº 15, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Diego Lamartine Sousa Teixeira e, de outro lado, a empresa: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA – ME, com sede e foro em TERESINA/PI, na Rua Murilo Braga, nº 1050 – Sala: 01, CEP: 64.019-350, no Estado: Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 27.963.603/0001-45, e Inscrição Municipal sob o nº 4893816, neste ato representado pelo Senhor: LUCAS RÊGO MONTEIRO DE CARVALHO, Brasileiro, Carteira de Identidade nº 2.576.205/SSP/PI, CPF nº 600.296.323-58, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da Tomada de Preço Nº 08/2022 conforme Processo Administrativo nº 02.12555/2022/PMA/PI, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

P. M. A / PI
Proc.: 12555/22
Fls.: 1.711
Ass.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **Tomada de Preço nº 08/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, PADRÃO FNDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, CONVÊNIO FNDE/MEC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMA/PI pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R$ 2.248.081,01 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta e Oito Mil Oitenta e Um Reais e Um Centavos), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital, em conformidade com o cronograma físico financeiro da PMA/PI.

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Amarante-PI.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago conforme as medições a serem realizadas e fiscalizadas pelo Município de Amarante/PI, através de engenheiro designado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

5.2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

P. M. A / PI
Proc.: 12555/22
Fls.: 1.712
Ass.:

5.3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

5.4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

5.5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.6. Zelar pelos interesses do Município de Amarante/PI relativamente ao objeto do contrato;

5.7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de Amarante - PI relativamente aos serviços;

5.8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Amarante/PI;

5.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Amarante/PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

5.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

5.11. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

5.12. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub empreitada.

5.13. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

5.14. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/PI, referente ao objeto desta licitação, quando cabível;

5.15. Disponibilizar no canteiro de obras, todo e qualquer equipamento e documento exigido pela Fiscalização, necessário à execução das obras e serviços objeto desta licitação;

5.16. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

5.17. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital e manter o canteiro de obra em condições de limpeza e higiene.

5.18. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Amarante (PI) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

P. M. A / PI
Proc.: 19555/22
Fls.: 1.713
Ass.:

5.19. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

5.20. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Amarante (PI) relação jurídica de qualquer natureza;

5.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.22. Executar os Serviços em conformidade com Plano de Trabalho, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo/PMA/PI e legislação pertinente ao objeto licitado.

5.23. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo GOVERNO FEDERAL, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

5.24. A licitante contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da licitante contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

5.25. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA/PI ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.26. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

5.27. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;

5.28. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

5.29. Registrar o Contrato no CREA ou no CAU e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";

5.30. A contratada compromete se a todos os termos da Tomada de Preços 08/2022/PMA/PI.

5.31. A contratada compromete se a todos os termos desta Tomada de Preços, e executar os serviços de Acordo com as Normas e Técnicas, Projetos e demais Instrução do Termo de Convênio/FNDE/MEC.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE:

6.1.1. Disponibilizar o local da obra;

6.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;

P. M. A / PI
Proc.: 12555/22
Fls.: 1.714
Ass.:

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.1.4. Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra (s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

6.1.9. Efetuar os pagamentos dos serviços executados pela Contratada, de acordo com as Planilhas Orçamentárias, os Projetos, as Especificações Técnicas e o Contrato;

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta: FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FUNDEB, FNDE/MEC NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0004.1005.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 1005. Fonte: 569, 500, 540, 541, 542, 543.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Amarante (PI) a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração no prazo de 30 (trinta) dias.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

8.3. Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de Amarante (PI), em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMA/PI, mediante apresentação dos documentos pertinentes a condição de habilitação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMA/PI, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.5. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

P. M. A / PI
Proc.: 12555/21
Fls.: 1715
Ass.:

8.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

8.7. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar a PMA/PI, as notas fiscais correspondentes à medição, que será examinada e aprovada pela Fiscalização da PMA/PI.

8.8. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, **que equivale** ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela PMA/PI.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I – Io)/Io, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. R = V [I - Io Io]

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preço, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9.2. Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

a) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

P. M. A / PI
Proc.: 12555/22
Fls.: 1.716
Ass.:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução total dos serviços objeto desta Tomada de Preço será de 270 (duzentos e setenta) dias e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de Amarante/PI, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. **VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 24/09/2023**

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será o correspondente ao prazo de execução dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, contados da sua assinatura. **VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 24/09/2023.**

11.5. O prazo para execução da obra é o fixado no Cronograma de Desembolso da obra.

11.6. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMA/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços/obra será exercida por técnicos da Prefeitura Municipal de Amarante/PI, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas pela PMA/PI;

12.3. A CONTRATADA manterá no canteiro de obras, sob guarda e a disposição da Fiscalização, todos os documentos exigidos pela legislação pertinente.

12.4. A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhor: **Felipe Kairo Mendes de Sousa Santos, CPF nº 066.560.393 - 24, conforme Portaria Nº 110/2022 de 14 de janeiro de 2021, publicada no DOM na Edição Nº IVCDXCVIII de 24 de janeiro de 2022. Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras: Manoel Luís Batista de Sousa**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da

P. M. A / PI
Proc.: 12555/22
Fls.: 1-717
Ass.:

proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executado, e essa se estenderá até a finalização da obra.

13.5. A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos a PMA/PI, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMA/PI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

P. M. A / PI
Proc.: 19555/22
Fls.: 1718
Ass.:

14.2. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. *(Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).*

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

P. M. A / PI
Proc.: 19555/21
Fls.: 1.719
Ass.:

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia se houver;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

P. M. A / PI
Proc.: 19555/22
Fls.: 1730
Ass.:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização da contratante na forma que determina a legislação.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMA/PI, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMA/PI e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMA/PI e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **<u>O Recebimento será provisório</u>**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a PMA/PI procederá ao recebimento

P. M. A / PI
Proc.: 19555121
Fls.: 1721
Ass.:

provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução da PMA/PI.

17.4. A PMA/PI receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Prefeitura Municipal se fizerem necessário quanto à qualidade e segurança do objeto.

17.5. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

17.6. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Amarante/PI reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento ou da Tomada de Preço serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório nº 08/2022/PMA/PI** - modalidade TOMADA DE PREÇO **nº 08/2022/PMA/PI**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, por despacho datado de 21/12/2022, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA,** ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante/PI com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

P. M. A / PI
Proc.: 19555/22
Fls.: 1.722
Ass.:

21.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Amarante (PI), 22 de dezembro de 2022.

CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA – ME
CNPJ: 27.963.603/0001-45
Representante Legal: Lucas Rêgo Monteiro de Carvalho
CPF: 600.296.323-58
CONTRATADO

Diego Lamartine Sousa Soares
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: Fabiana Maria de Sousa Gomes 045.254.833.00

NOME/CPF: Rafael Nascimento Damasceno 173.447.127-17

P. M. A / PI
Proc.: 12555/22
Fls.: 1.723
Ass.:

Prefeitura Municipal de Amarante

CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Portico em treliça medindo 20metros (60x6 frente)		1.300,000000	20,00

Lote 21: Serviço de Segurança desarmado.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS.
CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 50.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de Segurança desarmado		125,000000	400,00

Lote 22: Sistema de Iluminação de grande porte profissional contendo: 01 console digital MA2, 16 Moving beam, 08 atomic 3.000w , 14 canhões de led 18x18w RGBWA, 04 mini brutis, 01 máquina de fumaça 3.000w (com ventilador), 04 cobs 300w pro..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS.
CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 23.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema de Iluminação de grande porte profissional contendo: 01 console digital MA2, 16 Moving beam, 08 atomic 3.000w ,14 canhões de led 18x18w RGBWA, 04 mini brutis, 01 maquina de fumaça 3.000w (com ventilador), 04 cobs 300w pro..		3.600,000000	6,00

Lote 23: Sistema de Iluminação de médio porte contendo: 01 console digital pilot 2.000, 08 Moving beam, 12 canhões de led 18x18w RGBWA, 02 mini brutis, 01 maquina de fumaça 3.000w, 04 atomic 3.000w, 02 cobs 300w pro..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS.
CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema de Iluminação de médio porte contendo: 01 console digital pilot 2.000, 08 Moving beam, 12 canhões de led 18x18w RGBWA, 02 mini brutis, 01 maquina de fumaça 3.000w, 04 atomic 3.000w, 02 cobs 300w pro.		2.500,000000	6,00

Lote 24: Sistema de Iluminação de super porte contendo: 01 console digital MA2, 24 Moving beam, 12 atomic 3.000w, 16 canhões de led 18x18w RGBWA, 08 moving wash, 06 mini brut, 01 maquina de fumaça 3.000w(com ventilador), 06 cobs 300w pro, 01 Canhão Seguidor..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS.
CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 48.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema de Iluminação de super porte contendo: 01 console digital MA2, 24 Moving beam, 12 atomic 3.000w , 16 canhões de led 18x18w RGBWA, 08 moving wash, 06 mini brut, 01 maquina de fumaça 3.000w(com ventilador), 06 cobs 300w pro, 01 Canhão Seguidor..		8.100,000000	6,00

Lote 25: Sistema de sonorização profissional de grande porte tipo LineArray/fly de PA de 32 (trinta e duas) caixas acústicas, sendo 16 de sub grave, grave e 16 de médias altas, amplificação compatível, 02 mesas digitais de 48 canais com 16 auxiliares, 02 processador de sistema digitais com 02 canais de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS.

Prefeitura Municipal de Amarante

CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 33.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema de sonorização profissional de grande porte tipo LineArray/fly de PA de 32 (trinta e duas) caixas acústicas, sendo 16 de sub grave, grave e 16 de médias altas, amplificação compatível, 02 mesas digitais de 48 canais com 16 auxiliares, 02 processador de sistema digitais com 02 canais de.		5.500,000000	6,00

Lote 26: Sistema de sonorização profissional de médio porte tipo LineArray/Fly de PA de 28 (vinte e oito) caixas acústicas, sendo 14 sub grave, 14 médias altas, com amplificação compatível com mesa digital X18, side simples, 02 Spots solo, 30 microfones, 15 pedestais e gerador 80kva's e operador técnico prof.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS.
CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 25.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema de sonorização profissional de médio porte tipo LineArray/Fly de PA de 28 (vinte e oito) caixas acústicas, sendo 14 sub grave, 14 médias altas, com amplificação compatível com mesa digital X18, side simples, 02 Spots solo, 30 microfones, 15 pedestais e gerador 80kva's e operador técnico prof.		4.200,000000	6,00

Lote 27: Sistema de sonorização profissional de super porte tipo LineArray/fly de PA de 48 (quarenta e oito) caixas acústicas, sendo 24 de sub grave e 24 de médias alta, amplificação compatível, 02 (duas) mesas digitais de 64 canais com 24 auxiliares. 02 processador de sistema digitais com 02 canais de entra.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS.
CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 72.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema de sonorização profissional de super porte tipo LineArray/fly de PA de 48 (quarenta e oito) caixas acústicas, sendo 24 de sub grave e 24 de médias alta, amplificação compatível, 02 (duas) mesas digitais de 64 canais com 24 auxiliares. 02 processador de sistema digitais com 02 canais de entra.		12.100,000000	6,00

Lote 28: Serviço de produção geral: Equipe de no mínimo 5 produtores capacitados para executar funções de pré-produção, produção e pós-produção dos eventos do município..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS.
CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 48.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de produção geral: Equipe de no mínimo 5 produtores capacitados para executar funções de pré-produção, produção e pós-produção dos eventos do município.		3.200,000000	15,00

Lote 29: Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichamas, medindo 04m de frente x 04m de fundo x 2,5m de altura.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS.
CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 22.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichamas, medindo 04m de frente x 04m de fundo x 2,5m de altura.		740,000000	30,00

Lote 30: Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichamas, medindo 06m de frente x 06m de fundo x 2,5m de altura.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Prefeitura Municipal de Amarante

Empresa: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS.
CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichamas, medindo 06m de frente x 06m de fundo x 2,5m de altura.		1.000,000000	30,00

Lote 31: Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichamas, medindo 10m de frente x 10m de fundo x 03m de altura.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS.
CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 47.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichamas, medindo 10m de frente x 10m de fundo x 05m de altura.		1.599,000000	30,00

Lote 32: Carreta trio elétrica de grande porte, compatível com atrações nacionais, com camarim e gerador incluso..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS.
CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 73.996,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carreta trio elétrica de grande porte, compatível com atrações nacionais, com camarim e gerador incluso.		24.665,650000	3,00

Lote 33: Paredão com reboque contendo: no mínimo 4 graves, 8 médios, 8 drives, 02 amplificadores, 04 módulos, com autonomia Mínima de 6 horas, 01 mesa de som, 01 microfone com fio..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUCOES E EVENTOS.
CNPJ: 32.703.485/0001-76.
Valor Global: 16.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paredão com reboque contendo: no mínimo 4 graves, 8 médios, 8 drives, 02 amplificadores, 04 módulos, com autonomia Mínima de 6 horas, 01 mesa de som, 01 microfone com fio.		849,000000	20,00

AMARANTE, 21 de dezembro de 2022

ASSINATURA

ID: 0CBE05DF4B4F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
AMARANTE
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2022/PMA/PI.
TOMADA DE PREÇOS 08/2022 – PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.12555/2022 – PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para construção de uma creche tipo 2, padrão FNDE, na zona urbana do Município de Amarante/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante
CNPJ: 06.554.802/001 - 20.
CONTRATADO: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA – ME.
CNPJ: 27.963.603/0001-45
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 08/2022/PMA/PI.
Valor Global: R$ 2.248.081,01 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta e Oito Mil Oitenta e Um Reais e Um Centavos).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FUNDEB, FNDE/MEC NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0004.1005.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 1005. Fonte: 569, 500, 540, 541, 542, 543.
Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias.
VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 24/09/2023 - 270 (duzentos e setenta) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 22/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Diego Lamartine Soares Teixeira. Contratado: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA – ME: Lucas Regi Monteiro de Carvalho
Amarante (PI), 22 de dezembro de 2022.
Publique-se.
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal/PMA/PI.

P. M. A / PI
Proc.: 12555/22
Fls.: 1.734

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

PROCESSO Nº. 019/2022 - - EDUCAÇÃO. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto do presente Processo Licitatório, o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada para aquisição Laboratórios de Robótica destinados á Educação Infantil, a fim de atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso (PE) conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao presente instrumento convocatório. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	40.212.937/0001-45	01	R$ 182.427,00

Rio Formoso (PE), 22 de dezembro de 2022
JULIANA RUBIA FONSECA SILVA - PREGOEIRA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 165/2022 - Pregão Eletrônico Nº 101/2022. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de preço para aquisição de mobiliário geral para Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. Empresas vencedoras valor total: R$2.125.936,50 (dois milhões e cento e vinte e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos): NUNES E TENORIO LTDA (35000390000184) com os lotes: 5, 6, 10, 11 e 12 no valor total de R$677.428,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais). ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (26873236000126) com os lotes: 13, 14 e 16 no valor total de R$21.469,00 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais). TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (05804103000128) com os lotes: 1, 2, 3, 7 e 8 no valor total de R$1.287.869,50 (um milhão e duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14323297000130) com o lote: 15 no valor total de R$1.170,00 (um mil e cento e setenta reais). VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (20008831000117) com o lote: 9 no valor total de R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Item fracassado: 4. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 21/12/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 22 de dezembro de 2022
MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Processo Nº: 079/2022. CPL. Compras.

Para aquisição de geladeira, forno micro-ondas, bebedouro, ventilador, freezer, armário e liquidificador, tendo em vista implantação e manutenção das atividades da cozinha comunitária, visando fornecimento de alimentos para programas (CRAS/PAIF e CREAS/PAEF) da Prefeitura de Solidão/PE e refeições populares gratuitas e a baixo custo, com capacidade mínima para atender 200 famílias carentes, conforme ainda a Lei Municipal nº 383/2022. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - 03.829.590/0001-58, vencedora/habilitada dos itens 1, 2, 4 e 5, Valor Global: R$ 10.070,00; WEB TECNOLOGIA LTDA - 47.400.801/0001-08, vencedora/habilitada dos itens 3 e 7, Valor Global: R$ 987,00 e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - 20.008.831/0001-17, vencedora/habilitada dos itens 6, Valor Global: R$ 1.690,00.

Em 22 de dezembro de 2022
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável R$ 1.888.965,64 (Um milhão oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Abertura das Propostas: 10/01/2023 às 10:00h. Início da Disputa: 10/01/2023 às 10:15h.O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim - PE, 22 de dezembro de 2022
MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 074/2022, Processo Licitatório 059/2022, Convite nº 007/2022 - Contrato nº 114/2022. Natureza do objeto: Obras e Serviços de Engenharia. Descrição do objeto: Execução de serviços de manutenções e melhorias da Creche Raquel Lopes de Carvalho, localizada na zona urbana do Município de Terra Nova PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: D A S CONSTRUTORA LTDA com sede/endereço Rua 1º de Maio, nº 420, Bairro Nossa Senhora das Graças, Cidade Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) SOB O N.º 42.176.434/0001-97. Valor R$ 101.364,61. Vigência: 120 dias. Terra Nova (PE), DAT 21/12/2022. ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho - Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2022

PROCESSO Nº 037/2022.

OBJETO: Contratação por Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI - Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e viagens na zona urbana e rural e Transporte de médicos e equipe de apoio para atendimento nos Psf¨s, ponto de apoio e visitas domiciliares na zona urbana e rural do município de Venturosa -PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.535.000,00; ABERTURA: 04/01/2023 AS 10h00min. INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Em 10 de novembro de 2022.
ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [975768]. Início acolhimento de propostas 23/12/2022-09:00hs, Abertura das propostas 05/01/2023-09:00hs, Disputa 05/01/2023-09:30hs. Objeto: constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades de Saúde do Município de Vitória de Santo Antão-PE, por meio da contratação de solução de lote único que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS e fornecimento das Aplicações da Média, em conjunto com um barramento de interoperabilidade, Treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo, conforme especificações constantes neste Edital. Valor global máximo aceitável de R$ 271.500,60 (duzentos e setenta e um mil quinhentos reais e sessenta centavos). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [957646]. Início acolhimento de propostas 23/12/2022-12:00hs, Abertura das propostas 05/01/2023-12:00hs, Disputa 05/01/2023-14:00hs. Objeto: constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência. Valor global máximo aceitável de R$ 8.842.966,57 (oito milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão - PE, 22 de dezembro de 2022.
EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES.
Pregoeira do FMS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022.

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Chamada Pública por um período de 12 (doze) meses. Objeto: chamamento público para habilitação e posterior contratação de prestadores de serviços de saúde, pessoas físicas ou jurídicas, que possuam as condições necessárias à prestação de serviço especializado em oftalmologia, como unidade móvel em oftalmologia, com condições técnicas de prestar atendimento em escolas do município que tenham instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à realização de procedimentos clínicos, atendendo aos estudantes de todas as idades de toda a rede municipal de educação de Vitória de Santo Antão nos quantitativos estimados e condições estabelecidas neste edital. Valor anual de R$ 598.027,20 (quinhentos e noventa e oito mil e vinte e sete reais e vinte centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao. ou no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com em qualquer horário. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, ou pelo telefone: (81) 9.9518-0389, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

FELIPE BORBA BRITTO PESSOA
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022 - PMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.12555/2022 - PMA/PI. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para construção de uma creche tipo 2, padrão FNDE, na zona urbana do Município de Amarante/PI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante CNPJ: 06.554.802/001 - 20. CONTRATADO: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA - ME. CNPJ: 27.963.603/0001-45 SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 08/2022/PMA/PI. Valor Global: R$ 2.248.081,01 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta e Oito Mil Oitenta e Um Reais e Um Centavos). FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FUNDEB, FNDE/MEC NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0004.1005.0000 - PROJETO ATIVIDADE: 1005. Fonte: 569, 500, 540, 541, 542, 543. Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias. VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 24/09/2023 - 270 (duzentos e setenta) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 22/12/2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Diego Lamartine Soares Teixeira. Contratado: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA - ME: Lucas Regi Monteiro de Carvalho. Amarante-PI, 22 de dezembro de 2022. Diego Lamartine Soares Teixeira - Prefeito

P. M. A / PI
Proc. 12555/22
Fls.: 1735
Ass.:

Companhia do sabor

RECEITAS PRÁTICAS E SABOROSAS



TORTA DE LIMÃO COM LEITE VEGETAL

INGREDIENTES:

- 120g (10 unidades) de biscoito maizena
- ½ xícara de macadâmia
- 2 colheres de sopa de manteiga derretida
- 1 ½ xícaras de castanha de caju
- 1 xícara de Silk Coco
- 1/2 de xícara de mel ou melado de cana
- 1/2 de xícara de suco de limão fresco
- 1/2 xícara de óleo de coco derretido
- 1 colher de sopa de raspas de limão

MODO DE PREPARO:

- Comece hidratando as castanhas de caju: coloque-as em uma tigela e cubra com água.

Deixe descansar em temperatura ambiente de 2 a 6 horas, ou na geladeira durante a noite.

- Escorra a água antes de usar.



SALPICÃO DE FRANGO

INGREDIENTES:

- 1 kg de frango cozido e desfiado
- 80 gramas de Salsão
- 200 gramas de abacaxi em cubos
- 150 gramas de maçã verde em cubos
- 50 gramas de nozes
- 500 gramas de maionese
- 150 gramas de cenoura ralada
- 100 gramas de creme de leite
- 200 gramas de batata palha
- Salsinha picada à gosto

PREPARO:

- Em um pote, misture a maionese com o creme de leite. Coloque o frango desfiado em uma travessa.

- Em seguida, acrescente o salsão, o abacaxi, a maçã verde e a cenoura, misture bem e adicione a maionese.
- Coloque em uma travessa para servir e decore com as nozes e a salsinha.

BOLO DE FUBÁ SEM LACTOSE FOFO, FEITO NO LIQUIDIFICADOR

INGREDIENTES:

- 2 xícaras(chá) de fubá
- 2 xícaras(chá) de farinha de trigo
- 1 xícara(chá) e 1/2 de açúcar
- 1 colher(sopa) de fermento em pó químico
- 1 pitada de sal
- 3 ovos
- 1 xícara(chá) de óleo
- 5 colheres(sopa) de leite em pó sem lactose
- 2 xícaras(chá) de água

PREPARO:

- Preaqueça o forno (no máximo), enquanto você inicia o preparo.

- Coloque no liquidificador o leite em pó, a água, o óleo e os ovos e bata bem para misturar.

- Desligue o liquidificador, adicione o açúcar, o fubá, a farinha de trigo e o sal. Ligue o liquidificador e bata novamente até ficar homogêneo.

- Desligue o liquidificador e adicione o fermento. Ligue o liquidificador e bata até misturar.

- Unte somente com margarina (sem farinha) a forma de bolo redonda com furo no meio, de 24 cm. Despeje a mistura na forma.

- Leve ao forno preaquecido e ajuste a temperatura do forno entre 160°C (elétrico) a 180 °C (gás).

- Asse por mais ou menos 35 minutos, veja se ficou dourado o bolo e se garfo após espetar sai sem "sujar", indicando que tá assado por dentro.

SAAD SUL Chegou a investir R$ 50.585,64 na reforma do Clube dos 100, localizado no Parque Piauí

Entregue mais de 140 mil m² de pavimentação

Em 2022, a Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Sul (SAAD Sul), através de suas gerências, atuou de forma árdua para trazer mais estrutura, mobilidade, conforto e bem-estar para Teresina.

Superintendente Juca Alves comentou sobre o trabalho intensivo durante o ano de 2022



INVESTIDOS mais de R$ 3 milhões exclusivamente nos serviços de pavimentação

São mais de 22 milhões de reais investidos em ações nos principais eixos para a melhoria urbana, incluindo cerca de R$ 3.300.000,00 investidos exclusivamente nos serviços de pavimentação e calçamento, abrangendo uma área de 141.084,36 m².

Ademais, diversas frentes foram concluídas neste ano, como o Viaduto da Tabuleta, obra com o investimento total de R$ 6 milhões, e a terceira etapa da Via SuL que já teve o investimento de R$ 3.345.823,67 e deve ser concluída no ano de 2023.

Ainda esse ano foram entregues importantes componentes públicos, como as praças Cícero Ferraz, Frei Heliodoro, Paulo Bona e Tenha Fé, contando com novas academias populares e urbanização de cada praça.

Além disso, a SAAD Sul investiu R$ 50.585,64 na reforma do Clube dos 100, localizado no Parque Piauí. Ademais, a SAAD Sul investiu aproximadamente R$ 8 milhões em serviços de urbanização em áreas precárias, incluindo a Vila da Paz e o Parque Rodoviário, ambos com prazo de entrega para 2023.

O superintendente da SAAD Sul, Juca Alves, comenta sobre o trabalho intensivo durante o ano de 2022.

"Tivemos um ano de trabalho árduo, onde nos dedicamos a dar celeridade nas obras de mais urgência, buscando trazer mais conforto para os moradores da região. Inauguramos o Viaduto da Tabuleta e entregamos praças reformadas em diversos pontos da zona SuL Além disso, estamos dando prioridade para a conclusão de todas as etapas da Via SuL que é uma obra de grande importância para a mobilidade urbana. Estamos cuidando da nossa gente e esse é um pedido direto do prefeito Dr. Pessoa", explicou o superintendente.

Limpeza

A Gerência de Serviços Urbanos SuL atuou na limpeza de 206 bairros e vilas que representam a zona Sul de Teresina. Entretanto, os bairros Irmã Dulce, Vamos Ver o Sol, Promorar, Parque Piauí, Cristo Rei, Vila Irmã Dulce, Santo Antônio e São Pedro, foram contemplados com a limpeza completa mais de uma vez no ano de 2022.

Os mutirões de limpeza, sendo feitos a parte e fora do cronograma da superintendência, foram realizados 36 vezes, incluindo bairros de difícil acesso e corredores extensos como a avenida Manoel Ayres e a avenida Henry Wall de Carvalho.

Além disso, foram realizadas 68 intervenções em campos de futebol, 268 intervenções de limpeza em praças e 39 em áreas verdes. A gerência ainda cumpriu com o cronograma de limpeza incluindo todas as galerias da zona sul, totalizando 364 galerias com a manutenção em dia, visando diminuir os impactos causados pelo período chuvoso.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESIDUOS DOS GRUPOS "A", "B", "D" E "E", ESTABELECIDOS EM COLETAS MENSAIS DE 3500KG.
Sistema: LicitaNet - <https://www.licitanet.com.br/>
Data da sessão: 05/01/2023.
Horário: 9:00h.
Telefone: (89) 3483-1526
E-mail: saojoaodopiauilicitacao@gmail.com
Valor Previsto: R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)
Dotação orçamentaria: Projeto Atividade: 10.301.0005.2031; 10.301.0005.2043; 10.301.0005.2045; 10.302.0005.2041; 10.302.0005.2042; 10.302.0005.2036; 10.302.0005.2102; Elemento de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 500/600/621
Obtenção do Edital: Na sede Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizado na Praça Honorio Santos, s/n, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoes/ehomurai/ , e saojoaodopiaui.pi.gov.br/ LicitaNet - <https://www.licitanet.com.br/>

São João do Piauí-PI, 22 de dezembro de 2022

GICELIA MOURA SOARES
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022 – PMSJP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 – PMSJP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMSJP/PI, torna público que diante do fim do prazo para a interposição de recursos referente ao resultado de habilitação da Concorrência nº 001/2022 – PMSJP, as empresas serão notificadas, em 27/12/2022, via e-mail da decisão do julgamento dos recursos e do resultado final de habilitação, ficando marcada desde já para o dia 28/12/2022 as 08:00 horas a sessão de abertura dos envelopes das propostas.

A presidente informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitaçã, podendo qualquer solicitação ser formalizada através do e-mail saojoaodopiauilicitacao@gmail.com.

São João do Piauí-PI, 22 de dezembro de 2022

GICELIA MOURA SOARES
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022/PMA/PI.

À vista dos elementos constantes no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TECNICOJURIDICO, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 13, Inciso III, c/c Art. 25, Incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93. CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações. **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº 042.13695/2022/PMA/PI.

Assevero em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI,Parecer da Assessoria Jurídica conforme abaixo descrito.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER DE FORMA PLENA NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI/ALI.

FAVORECIDO: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.270.749/0001-34
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses
Valor Mensal: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Valor Global: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: Art. 13, Inciso III, c/c Art. 25, Incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Justificativa: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 026/2022/PMA/PI.
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários- FPM; Dotação Orçamentaria: 04.122.0002.2006.(04); 04.123.0002.2015.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Projeto Atividade: 2009.2015. Fonte: 500.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2022.

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2022/PMA/PI.
TOMADA DE PREÇOS 06/2022 – PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042.12555/2022 – PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para construção de uma creche tipo 2, padrão FNDE, na zona urbana do Município de Amarante/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante
CNPJ: 06.554.802/001 - 20.
CONTRATADO: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA – ME
CNPJ: 27.963.603/0001-45
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 06/2022/PMA/PI.
Valor Global: R$ 2.248.081,01 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta e Oito Mil Oitenta e Um Reais e Um Centavos).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FUNDEB, FNDE/MEC NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0004.1005.0000 – PROJETO ATIVIDADE 1005. Fonte: 566, 500, 540, 541, 542, 543.
Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias.
VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 24/09/2023 - 270 (duzentos e setenta) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 22/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Diego Lamartine Soares Teixeira. Contratado: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA – ME. Lucas Rego Monteiro de Carvalho
Amarante (PI), 22 de dezembro de 2022.
Publique-se.
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal PMA/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022/PMA/PI.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022 – PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042.13695/2022 – PMA/PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, ICMS EDUCACIONAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20
CONTRATADO: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.270.749/0001-34
SUPORTE LEGAL: Art. 13, Inciso III. c/c Art. 25, Incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93
Valor Mensal: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Valor Global: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários- FPM; Dotação Orçamentaria: 04.122.0002.2006.(04); 04.123.0002.2015.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.35. – Projeto Atividade: 2009.2015. Fonte: 500.
VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 22/12/2023
Data Assinatura: 22/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante/PI
Contratado: Joaquim C. Neto Sociedade Individual de Advocacia.
Amarante (PI), 22 de dezembro de 2022.
Publique-se.
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal PMA/PI